



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 3015/2022
<b>CONTRATO:</b> 120/2.022
<b>CHAMADA PÚBLICA:</b> 001/2.022
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> FABIO RAMOS
<b>OBJETO:</b> A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista torna público edital de chamamento público para captação de patrocínio para realização da <b>10ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NAZARÉ PAULISTA 2022</b> para empresas públicas e/ou privadas, na forma das exigências do presente edital.

Processo: 3015/2022 Folha n° \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, as partes MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977, CPF 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, o GESTOR DO CONTRATO o Sr. Roberto Costa e Silva Gargiulo, portador do RG nº 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67, Diretor de Turismo e Eventos, e de outro, a FABIO RAMOS, doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, brasileiro, CPF nº 281.230.249-86, RG nº 24.619.302-5, residente e domiciliado a Rodovia Dom Pedro I, KM 47, Bairro Moinho, Nazaré Paulista/SP, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização da “10ª Festa do Peão de Boiadeiro”, doravante denominado EVENTO, a ser realizado entre os dias 06/10/2022 a 09/10/2022, no Recinto de Exposições, localizado na Av. do Recinto, 145, Centro, Nazaré Paulista/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor**

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser repassada, até a data limite de 13/10/2022, parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº 173.033-9, mantida pela PATROCINADA na agência 6554, do Banco do Brasil.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA.

– De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

#### 9.1.1 Cota DIAMANTE

Valor da cota – de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Contrapartida do Município:

- VÍDEO INSTITUCIONAL – PAINEL LED DO RODEIO
- PORTEIRAS DA ARENA
- MÍDIAS SOCIAIS MUNICÍPIO (FACEBOOK INSTAGRAM)
- SITE DO MUNICÍPIO
- SITE EXCLUSIVO DO EVENTO
- DISPONIBILIDADE PARA 20 BANNERS 2X1 NO RECINTO DE EVENTOS
- MENÇÕES PELO LOCUTOR DURANTE O EVENTO
- CAMAROTE CORPORATIVO PARA 10 PESSOAS DURANTE OS 4 DIAS
- ESTACIONAMENTO GRATUITO PARA 5 VEÍCULOS

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 16/10/2022, data de encerramento do evento.

### CLAÚSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- c) Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a PATROCINADA obrigada a prestar contas ao PATROCINADOR, do valor patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 90 (noventa) dias após a realização do



evento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista/SP, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Nazaré Paulista, 05 de outubro de 2.022.

Processo: 3015/2022 Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Empresa

TESTEMUNHAS